



# PREFEITURA DE PORTO CALVO



LEI Nº 715/01

Dá nova redação ao art. 37, da Lei nº 708/A, de 03 de agosto de 2000 e acrescenta os arts. 38 e 39 à lei em apreço.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO:**

Faço saber a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 37, da Lei nº 708/A, de 03 de agosto de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 37 – Fica o Prefeito autorizado a distribuir em 2001, com famílias e pessoas de baixa renda:

- I - medicamentos, roupas e gêneros alimentícios;
- II - material de construção para melhorias das respectivas moradias ou construção de novas moradias;
- III - pequenas importâncias em espécie para aquisição de medicamentos, gêneros alimentícios, custeio de tratamento de saúde, quando for o caso;
- IV - bolsas de estudo para custeio de ensino de 1º, 2º e 3º graus, por intermédio de instituições oficiais de ensino ou reconhecidas.

Art. 2º - Ficam acrescentados à Lei nº 708/A, de 03 de agosto de 2000, os arts. 38 e 39:

“Art. 38 – O Município contribuirá para custeio de despesas de órgãos de outros entes da Federação ou autoridades e eles vinculadas, em 2001, obedecidas as normas consubstanciadas no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

“Art. 39 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos orçamentários a 03 de agosto de 2000”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTO CALVO, 05 janeiro de 2001

  
Jorge Alves Cordeiro  
Prefeito

**ADM: JORGE CORDEIRO**



Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Fones: (0xx82) 292-1100 / 1183 / 1276 - Fax: 292-1100  
CNPJ Nº 12.366.720/0001-54 CEP: 57.900-000